



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de

Oliveira, 190

TELEFONE/FAX: (043)-538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO Nº. 10.040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho processado, que constam em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY

FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, o município realizou o empenho referente ao III Termo de Parcelamento de confissão de débitos previdenciários, do Fundo de Previdência Municipal, mesmo os valores estarem sendo contestados.

Considerando que o ministério da previdência entendeu que o referido Termo encontra-se quitado em virtude do montante total recolhido.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R\$ 371.347,61 (trezentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente a empenhos processados do exercício de 2024, conforme segue relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de

Oliveira, 190

TELEFONE/FAX: (043)-538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

| <u>Empenho</u> | <u>Data</u> | <u>Credor</u> | <u>Fonte</u> | <u>Valor Processado</u> |
|----------------|-------------|--------------------------------------|--------------|-------------------------|
| 7314 | 12/07/2024 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA | 1000 | 7.507,63 |
| 7320 | 12/07/2024 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA | 1000 | 114.890,51 |
| 8244 | 12/08/2024 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA | 1000 | 7.507,63 |
| 8245 | 12/08/2024 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA | 1000 | 116.434,12 |
| 9401 | 12/09/2024 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA | 1000 | 7.507,63 |
| 9402 | 12/09/2024 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMA | 1000 | 117.500,09 |
| | | TOTAL | | 371.347,61 |

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal